

administração indireta refere-se às transferências financeiras (interferências) entre estes órgãos, entidades e empresas.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Art. 4º. Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 5º. A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa, até o nível de elemento.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Legislativo, para fins de execução orçamentária:

I - criar, transferir, ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa por elementos de despesa.

II – criar e modificar as destinações e fontes de recursos.

Seção II

Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares por Decreto, no âmbito da Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, mediante a utilização dos recursos:

I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa), ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias;

II - da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;

III - de excesso de arrecadação proveniente:

a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

b) de recursos livres;

IV - superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

§ 1º. Considerar-se-á excesso de arrecadação, para efeitos desta Lei, o estorno de restos a pagar efetuado no exercício, conforme o vínculo de recurso, que se transforme em liberação de recursos financeiros como fonte de custeio para pagamento de despesas já existentes.

§ 2º. As transferências financeiras às Entidades da Administração Indireta, e estas à Administração Direta, poderão ser aumentadas por decreto até o limite de 20% em relação à previsão inicial, mediante redução de outra transferência ou dotação consignada no orçamento do Órgão ou Entidade transferidor.

§ 3º. O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 4º. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

Art. 7º Os limites autorizados no artigo 6º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas;

II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III – despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As alterações realizadas na Lei Orçamentária Anual ficam inclusas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício a que se referem.

Art. 9º. Fica o poder executivo autorizado a efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, sub-funções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, e detalhamento de fonte, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pelos órgãos de prestação de contas em especial pela Secretária do tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCR-RS) Ministério da Saúde, Educação e Previdência.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal-RS, 22 de dezembro de 2025.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Corte

Código Identificador:3C2569BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 22 de janeiro de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 08 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Taline Rex Zuchi

Código Identificador:9DE4D8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 23 de janeiro de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 08 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:A73472EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
33/2025

EDITAL Nº 60/2025
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 33/2025
2ª Retificação

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, informa que retificou o edital em epígrafe e realizará, às 09h00min do dia 23 de janeiro de 2026, a abertura do Pregão Eletrônico nº 33/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados ao apoio da infraestrutura produtiva do Município de Bom Princípio/RS. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município —www.bomprincípio.rs.gov.br— e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP:95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 09 de janeiro de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foeste Junior
Código Identificador:45B9FC4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: EMPORIO SANTA FÉ LTDA, CNPJ44.618.814/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR GLOBAL: R\$ 1.679,00 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 08.01.2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

BOM PRINCÍPIO, 07 DE JANEIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:58F1B4CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ83.413.591/0003-18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR GLOBAL: R\$ 57.300,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 08.01.2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

BOM PRINCÍPIO, 07 DE JANEIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:4B5CC13B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA, CNPJ39.700.820/0001-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR GLOBAL: R\$ 980,90 (NOVECIENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 08.01.2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

BOM PRINCÍPIO, 07 DE JANEIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:7F2379A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 010/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: ALCI N. BECKER & CIA LTDA, CNPJ 07.052.779/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EFUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO APOIO DA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DOMUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS

VALOR GLOBAL: R\$ 35.123,00 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 09.01.2026